ED 3

SOBLECNEWS

OUT 2021

50 ANOS 1971 soblec 2021

SOCIEDADE BRASILEIRA DE LENTES DE CONTATO, CÓRNEA E REFRATOMETRIA

MULHERES À FRENTE DA SOBLEC: UM NOVO MARCO NA HISTÓRIA DA SOCIEDADE

O ano de 1987 foi um marco na história da SOBLEC, pois foi quando a primeira mulher assumiu a presidência da Sociedade, permanecendo até 1989. Saly Moreira, de Curitiba (PR), diz que ter sido eleita a primeira mulher a ocupar o maior cargo da SOBLEC foi muito importante, uma vez que sempre considerou a entidade de enorme relevância para os oftalmologistas.

Para ela, uma de suas maiores conquistas à frente da Sociedade foi demonstrar à população que adaptação de lentes de contato, quando não são bem adaptadas por técnicos com falta de conhecimentos, podem determinar complicações muito graves à visão. “Assim, recorremos a todas as comunidades médicas e até federais e conseguimos que a adaptação de LC fosse realizada só por médicos”, conta.

A oftalmologista revela que os maiores desafios de sua gestão foram causados pelos optometristas, especialmente do Rio Grande do Sul, que lutaram intensamente para que adaptação de LC e refração fossem feitas só por técnicos. “A Associação Brasileira de Óptica Cine Foto e Som constantemente ameaçava tirar dos oftalmologistas a adaptação de LC e refração por interesses mercantilistas”, relembra a médica, salientando que com a ajuda do Conselho Federal de Medicina e Conselho Brasileiro de Oftalmologia, em conjunto com outras Associações Oftalmológicas e Federais, conseguiu-se demonstrar que adaptação de LC é considerada “Ato Médico”.

Cleusa Coral-Ghanem, de Joinville (SC), que esteve à frente da SOBLEC de 1993 a 1995, comenta que quando a adaptação de lentes de contato no Brasil ainda era novidade, durante o Congresso Oftalmológico de Porto Alegre (RS), realizado em 1967, iniciou-se sua discussão científica entre os participantes. “Dali em diante, a Sociedade andou no mesmo passo que os grandes centros de estudo e pesquisa, e hoje podemos afirmar que pouco

devemos, nessa área, ao que de mais avançado está acontecendo no mundo", esclarece.

Ela diz que o primeiro objetivo de sua gestão foi aumentar o número de sócios da entidade para, com isso, expandir o número de adaptações, em benefício dos pacientes. "Estimulamos ao máximo o estudo, a divulgação científica e o permanente aprimoramento dos procedimentos de adaptação", destaca. "Naquele período de dois anos organizamos dez simpósios, nove dos quais trazendo convidados estrangeiros de primeira linha. Na área técnica, tivemos a oportunidade de receber materiais didáticos fornecido da IACLE (International Association on Contact Lens Educators)", completa.

MUDANÇA DE **PARADIGMAS**

Cleusa Coral revela que sua administração se deu em um momento limítrofe, de literal mudança de paradigmas, quando os meios e a velocidade de adquirir conhecimento se modificaram de forma radical. "Passamos a ter acesso a computador pessoal, celular, e-mail, internet e aprendemos expressões como tempo real, inteligência virtual, robótica, telemedicina. Nos mudamos para um outro planeta!", enfatiza, ressaltando que os oftalmologistas brasileiros tiveram acesso à "Educação Continuada em Lentes de Contato, Córnea e Refração", programa em que a SOBLEC continua sendo modelo para outras especialidades.

"Foram instituídos, ainda, os 'Polos de Ensino de Lentes de Contato' e o ensino de 'Lentes de Contato nas Residências Médicas'", continua a médica, que acredita ter sido eleita pela sua capacidade profissional e dedicação à área, assim como os presidentes que a precederam e sucederam, independente do gênero. "E tempos depois tive a felicidade de ver meu filho, Ramon Coral Ghanem, assumir a presidência em 2017, e foi com enorme prazer que colaborei com a diretoria, utilizando minha experiência de tantos anos de dedicação à SOBLEC para vê-la crescer sempre mais", acrescenta.

Conforme ressalta Orestes Miraglia Júnior, de Belo Horizonte (MG), que presidiu a SOBLEC de 1981 a 1983, a Sociedade foi fundada com a principal finalidade de divulgar a LC na classe oftalmológica e ensinar os médicos a adaptá-las. "Principalmente no início, suas atividades foram sempre voltadas para o ensino, promovendo cursos teóricos durante os Congressos Brasileiros de Oftalmologia e em simpósios", comenta o médico. Ele diz que, além dessa atividade, existiam cursos específicos de lentes de contato que a SOBLEC promovia por todo o Brasil em cidades polo quando havia manifestação de sociedades locais.

"Gradativamente, à medida que os cursos se tornavam mais numerosos e o conhecimento teórico estava se consolidando, a SOBLEC passou a inserir nestes cursos uma parte prática com adaptações ao vivo", continua. Uma outra atividade importante, de acordo com ele, foi o início do ensino de lentes de contato nas residências médicas. "A SOBLEC estava sempre presente, apoiando o corpo docente das residências, quando necessário e solicitado", relata, ressaltando que a aproximação da indústria, tanto fabricantes de lentes rígidas quanto de hidrofílicas, foi fundamental para o sucesso junto ao público oftalmológico. "O patrocínio dos eventos foi se intensificando e a contatologia médica foi se tornando cada vez mais popular na classe", afirma Miraglia.

Paulo Ricardo de Oliveira, de Goiânia (GO), por duas vezes à frente da Sociedade, de 1995 a 1997 e de 1997 a 1999, faz coro aos colegas ao afirmar que as maiores conquistas da SOBLEC foram o reconhecimento da adaptação de lentes de contato pelo Conselho Federal de Medicina como Ato Médico e o ensino de lentes de contato e refração para residentes. "Além disso, podemos destacar a realização de inúmeros cursos e congressos, ensinando e atualizando os oftalmologistas brasileiros nas áreas de lentes de contato, córnea e refração, bem como a divulgação da oftalmologia brasileira no exterior, por meio

de um intenso intercâmbio com sociedades internacionais da mesma área de atuação da SOBLEC. Ele finaliza, ressaltando que o maior legado de sua gestão foi a aquisição de uma sede para a SOBLEC em São Paulo e a projeção internacional da entidade.

EFEITOS PRÁTICOS DA RECENTE DECISÃO NA ADPF 131

A SOBLEC promoveu, no dia 27 de outubro, uma palestra com a advogada Melissa Kanda, especialista em Direito Médico e da Saúde, na qual ela explicou os efeitos práticos da recente decisão na ADPF 131. A ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - é uma ação que tem como finalidade o combate a quaisquer atos desrespeitosos aos direitos fundamentais previstos na Constituição.

O argumento utilizado pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria (CBOO) na ADPF 131, que julga a Optometria no Brasil, foi que a partir do momento em que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece a limitação da atividade dos optometristas está ferindo o direito fundamental ao trabalho que está previsto na Constituição (artigo quinto, que diz que o trabalho é livre).

A advogada ressaltou, entretanto, que o trabalho é sim um direito fundamental e livre, mas obedecidas as qualificações que a lei estabelecer, uma vez que determinadas atividades podem implicar em risco para terceiros e contra outros direitos fundamentais. “O ministro Gilmar Mendes entendeu muito bem isso na sua decisão - e que foi defendido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) e Conselho Federal de Medicina (CFM) no processo –, na qual a atividade da optometria implica em riscos aos pacientes, uma vez que o exame de refração realizado em uma consulta oftalmológica é a oportunidade de se diagnosticar diversas doenças, as quais devem ser identificadas e tratadas pelo oftalmologista”, enfatizou.

Porém o ministro, em sua consideração, ressaltou que o Estado, ao autorizar a criação de cursos de optometria, reconhece a existência do profissional optometrista e, portanto, não se pode ignorar a prática dessa atividade. “Mas uma vez reconhecendo que é uma atividade potencialmente lesiva e que pode causar danos ao paciente, ele entendeu por recepcionar o contido nos decretos de 1932/1934, cujo primeiro ponto que precisa ficar claro é o artigo 38 do decreto de 1934, que proíbe optometristas de instalarem consultórios para atenderem pacientes, sob pena dos equipamentos ali encontrados serem apreendidos pela autoridade sanitária”, afirmou.

Houve questionamentos também em relação a outros artigos que estabeleciam que as casas de ótica não poderiam ter consultórios e que as vendas de lentes só podem ser feitas mediante receita médica. “Esses foram os artigos questionados nessa ADPF e, então, em uma primeira decisão, o ministro Mendes reconheceu que esses decretos permanecem válidos e não afrontam a liberdade de trabalho, porque é necessária uma regulamentação para se estabelecer uma limitação”, esclareceu Melissa. No entanto, houve um recurso, chamado de embargo de declaração, destinado ao ministro do STF, para que ele esclarecesse uma contradição que havia em sua decisão.

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

Neste recurso, conforme explica a especialista, o conselho dos optometristas alegou que a decisão do ministro Mendes tinha sido contraditória, porque ao mesmo tempo em que ele reconhece a atividade do optometrista, diz que eles não podem mais atender até que a profissão venha a ser regulamentada. “Alegou-se, portanto, que essa decisão acabaria com a profissão e que todos os optometristas estariam em risco, porque iam perder a sua atividade e o seu sustento, e pediram, então, uma decisão liminar para que o ministro suspendesse ou modulasse (restringisse) os efeitos daquela decisão, e foi o que ele fez.”

Sendo assim, o ministro estabeleceu que para os optometristas formados em curso superior esta decisão não se aplicaria mais. E o que se entende a partir disso, de acordo com a advogada, é que os optometristas com curso superior poderão ter o seu consultório e atender pacientes, contudo não poderão atender dentro de óticas, uma vez que isso fere o Código de Defesa do Consumidor, caracterizando-se em venda casada. “O paciente faz a consulta, recebe a prescrição das lentes com o optometrista e a ótica não cobra a consulta se o paciente aviar as lentes com ela, condicionando um serviço à compra do outro, ou seja, uma venda casada, o que não é permitido por lei”, salientou.

“Neste sentido, pode-se entender que a decisão de Gilmar Mendes continua deixando espaço para discussão de ambas as partes. E isso só irá se resolver no momento em que a profissão do optometrista vier a ser regulamentada”, afirmou, ressaltando que esse é um momento em que a classe oftalmológica deve continuar lutando, continuar denunciando as óticas que oferecem consultas, optometristas que atendem dentro de óticas e, principalmente, os que não têm curso superior. “Temos, ainda, espaço para essa discussão, pelo menos até que a profissão do optometrista seja regulamentada, o que pode ser bom, porque a partir da regulamentação serão estabelecidos limites que são necessários à categoria”, finaliza Melissa.

para saber
+ACESSE **congressosoblec.com.br/**

NOSSAS REDES

DOIS EDITORIAL
www.doiseditorial.com

EXPEDIENTE
Edição **Marina Almeida – MTB 45725/SP**
Reportagem **Flávia Lo Bello**
Projeto Gráfico e Edição de Arte **Suelen Magalhães**
Marketing e Comercial **Jéssica Borges**

Este material é destinado a classe médica.